



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano IX - Edição nº 01045 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BE65F42E0A9042E4FB3A008DC6CEBB5

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA Nº 045/2018.
- EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 010/2018.
- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.
- PORTARIAS Nº 68/2018 E 69/2018  
DECRETOS Nº 031/2018, 032/2018 E 033/2018.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 106/2018, 107/2018 E 109/2018 - CARTA CONVITE Nº 009/2018.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
- EXTRATO CONTRATO Nº. 126/2018 - DISPENSA Nº 045/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 010/2018.
- EXTRATO CONTRATO Nº.087/2018.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº. 045/2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA ARAÚJO PINHO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA. **CONTRATADO:** SILVA MELLO EIRELLI CNPJ: 24.788.043/0001-41 **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.005,00 (TRINTA E OITO MIL E CINCO REAIS) **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. CORAÇÃO DE MARIA, 16 DE MAIO DE 2018. EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2018, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA ARAÚJO PINHO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA. **CONTRATADO:** SILVA MELLO EIRELLI , CNPJ: 24.788.043/0001-41, CORAÇÃO DE MARIA, 16 DE MAIO DE 2018. EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** WEK INFORMÁTICA LTDA, **CONTRATO Nº. 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, LINK IP DEDICADO (FULL) DE NO MÍNIMO 30MBPS, E LINK BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 59MBPS INCLUINDO INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS, ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM PLENA CONECTIVIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** DIVERSAS SECRETARIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.072,00 (SESSENTA MIL, SETENTA E DOIS REAIS). REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/04/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORACAO DE MARIA **CONTRATADA:** WEK INFORMÁTICA LTDA, **CONTRATO Nº. 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, LINK IP DEDICADO (FULL) DE NO MÍNIMO 30MBPS, E LINK BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 59MBPS INCLUINDO INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS, ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM PLENA CONECTIVIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** 15.432,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/04/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA **CONTRATADA:** WEK INFORMÁTICA LTDA, **CONTRATO Nº. 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, LINK IP DEDICADO (FULL) DE NO MÍNIMO 30MBPS, E LINK BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 59MBPS INCLUINDO INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS, ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM PLENA CONECTIVIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.296,00 ( VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/04/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº. 010/2018

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. **MODALIDADE:** Convite.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4. **TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. **DATA:** 28 de Maio de 2018.
  - 5.2. **HORÁRIO:** 09h00min
  - 5.3. **LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
6. **OBJETO:** Aquisição de bandeirolas, pacotes com 10 metros medindo 19x30 para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo II.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
  - 7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
8. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1. **Credenciamento:**
    - 8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
    - 8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

## 8.2. Da documentação e proposta:

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 010/2018.**

**ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 010/2018.**

**8.2.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## 8.3. Documentação:

**8.3.1.** O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.

**8.3.3.** Apreciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

**8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **8.4. Da proposta:**

### **8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:**

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

**8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

**8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

**8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Global

**9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.

**9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

**9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexeqüíveis, com justificativa da **CPL**.

**9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**10.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**10.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**10.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através das Ordens de Fornecimento.

## **13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

**13.1.** No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

**13.2** Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## 14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 00.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**15.3.** A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**15.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:**

**16.1.** Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

**16.2.** Das decisões proferidos pela **CPL** caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.

**16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

**16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.

**16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

**17.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2489.
- 18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
  - b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
  - c) Anexo III – Minuta do Contrato
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 18 de Maio de 2018.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de bandeirolas, pacotes com 10 metros medindo 19x30 para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	EXP.	QDT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	MARCA
1	Aquisição de bandeirolas, pacotes com 10 metros medindo 19x30 para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria – BA.	PCT	4000			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

O valor estimado pela Administração para aquisição dos materiais será de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

#### LICITAÇÃO CONVITE Nº. 010/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

**OBS:** A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º 010/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de bandeirolas, pacotes com 10 metros medindo 19x30 para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria – BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ). O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

- a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 00.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades do setor competente, através das Ordens de Fornecimento expedida pela Secretaria.

6.5. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE LICITAÇÃO CONVIDADO

Em 18 de Maio de 2018.

Prezado Senhor,

Esta Prefeitura pretende realizar contratação de empresa para aquisição de bandeirolas para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria - BA, conforme especificações constantes no Anexo I, através do Convite nº 010/2018.

Solicitamos a V. Sa. que forneça preços e condições para o atendimento do convite acima mencionado. **Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir os formulários do “CONVITE” no setor de Licitação** na sede da Prefeitura, Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria – BA, no horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Esclarecemos que as propostas deverão ser entregues no dia 28 de Maio de 2018, às 09:00 (nove horas) horas, quando a Comissão de Licitação estará reunida para abertura e julgamento das propostas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente/CPL

PROTOCOLO DE RECEBIDO, em    /    /2018

-----  
(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)

**EMPRESA: JLR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 28.453.726/0001-07**  
**ENDEREÇO: AVENIDA ESTELITA FALCÃO, 31, SALA D,**  
**CIDADE: AGUA FRIA - BAHIA**  
**EMAIL: sac.jlr@hotmail.com**  
**TELEFONE: 75-998171997**  
**RESPONSÁVEL: JORGE**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PARTE A - PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### II. Repartição Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2018.

### IV. Licitação

021/2018

### V. Finalidade da licitação/objeto:

Prestação de Serviços com locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, toldos, grades de alumínio, elevados, praticáveis e placa de led para atender as festividades de comemoração do São João e São Pedro no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo I.

### VI. Tipo de Licitação

( ) Menor Preço ( ) Por Item ( x ) Por Lote ( ) Global

### VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição ( ) Única  
 ( x ) Parcelada

### VIII. Prazo de entrega do objeto:

( x ) Conforme Anexo I

### IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, Cep: 44.250-000.

Horário: 09:00 horas

Data: 29 de Maio de 2018.

### X. Disponibilidade Financeira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS  
 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00.

## **XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Endereço: Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, Cep: 44.250-000.

Horário: 08h às 13horas

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

## ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Lote.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

c) Comprovação de Capital Social Integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

5.3.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados.

b) Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. Empresas com sede em outros estados deverão apresentar do local da sua sede, contendo, neste último caso. O visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atualizados. **(Lote I)**

c) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA. Para comprovação de similaridade. **(Lote I)**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos: **(Lote I)**

d.1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes ou Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência; ou certidão de registro do licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado. **(Lote I)**

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente. Tal recurso deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## 12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. O palco deverá ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João até a data de 19/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.3. O som e iluminação deverão ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos de São João até a data de 21/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

12.3. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## 15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- I. Termo de Referência;
  - II. Modelo de Proposta de Preços;
  - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
  - IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
  - V. Minuta de Contrato;
  - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- 17.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria, 17 de Maio de 2018.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

I. Prestação de Serviços com locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, toldos, grades de alumínio, elevados, praticáveis e placa de led para atender as festividades de comemoração do São João e São Pedro no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo II.

II. Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias.

III. O valor estimado para execução dos serviços é R\$ 206.283,30 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo distribuído da seguinte forma:

Lote I R\$ 150.783,31 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Lote II R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Lote III R\$ 16.666,66 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais)

Lote IV R\$ 13.833,33 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

IV. O critério de julgamento será o Menor Preço Por Lote.

V. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

VI. O palco deverá ser **entregue/instalado pronto** nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João **até a data de 19/06/2018** para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro **até a data de 29/06/2018**.

VII. O som e iluminação deverão ser **entregue/instalado pronto** nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos de São João **até a data de 21/06/2018** para vistoria da PMCM. E para os festejos de São Pedro no Distrito de Retiro **até a data de 29/06/2018**.

VIII. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOTE I – PALCO, SOM, ELEVADOS, PRATICAVEIS, GRIDES, PLACA LED

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO <b>SONORIZAÇÃO</b> COM 64 GRAVES COMPATIVÉIS COM O EVENTO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DO RETIRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	01	05 (DIARIAS)		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE <b>SONORIZAÇÃO</b> COM 24 GRAVES COMPATIVÉIS COM O EVENTO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO E JOÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	01	05 (DIARIAS)		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE <b>ILUMINAÇÃO</b> SERVIÇOS CONTENDO:32 REFLETORES PAR 64- FOCOS 01,02 E 05 LAMPADAS DE 1.000 W CADA : 16 MOVIES BEAM 200 W5R, FIT DMX 12 CANAIS, PA/TILT: 540°/270°, 8 CORES + BRANCO EFEITO RAINBOW, 08 GOBOS +ABERTO, EFEITO RAINBOW, EFEITO SHAKE, STOBO/ DIMMER, 0% 100% LINER FROST; 04 RIBALTES, 04 MAX BRUTT 06 LAMPADAS; 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 01 MESA COMPUTADORIZADA DE NO MINIMO 2048 CANAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA,	01	05 (DIARIAS)		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	08 VARAS DE ACL, 02 CANHOES SEGUIDORES COM POTENCIA MINIMA DE 1.200 W, 5 CORES SELECIONAVEIS ATRAVES DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE PARA ZOOM DE 10 MTS A 60 MTS, ABERTURA INICIAL DE 15º IRES; AJUSTE DE FOCO; 12 ELIPSOIDAI, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER, 12 CANAIS, 2.000, W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA, 50 MTS LINEARES DE ESTRUTURA EM ALUMINIO NO FORMATO DE Q30,20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM ALUMINIO NO BOX TRUSS E ATERRAMENTO. PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE <b>PALCO</b> MEDINDO 15X12 PE DIREITO 2M DE ALTURA 6M PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	01	05 (DIARIAS)		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) <b>ELEVADOS</b> PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	02	05 (DIARIAS)		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PRATICAVEIS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E	10	05 (DIARIAS)		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.				
07	<b>GRIDE DE ALUMÍNIO</b> 12/10 EM P30EP50 PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	01	05 (DIARIAS)		
08	<b>PLACA DE LED</b> ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	50	05 (DIARIAS)		
09	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE PORTÕES E GRADES TUBULARES.	20	05 (DIARIAS)		
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$</b>

## LOTE II – GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 180KVA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	02	05 (DIARIAS)		
<b>TOTAL LOTE IV</b>					<b>R\$</b>

## LOTE III – BANHEIRO QUIMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 24 <b>BANHEIROS</b> QUIMICOS PARA TAENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	24	05 (DIARIAS)		
<b>TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LOTE IV – TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 20 TOLDOS 5X5 PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	20	05 (DIARIAS)		
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias, de acordo com a Ordem de Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

**OBS.** A Contratante fará visita in loco, através de comissão designada pelo Prefeito municipal, no galpão da empresa contratada para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para realização dos serviços a serem executados.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL<sup>1</sup>  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, toldos, grades de alumínio, elevados, praticáveis e placa de led para atender as festividades de comemoração do São João e São Pedro no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo I conforme especificações constantes no Anexo II, para e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias, de acordo com a Ordem de Serviços.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)  
Pregão Presencial nº. 021/2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§ 2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

i) Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

j) O palco deverá ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João até a data de 19/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

l) O som e iluminação deverão ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos de São João até a data de 21/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

m) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

n) O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

c) A Contratante fará visita in loco, através de comissão designada pelo Prefeito municipal, no galpão da empresa contratada para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para realização dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) De acordo com as Ordens de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

c) O palco deverá ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João até a data de 19/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) O som e iluminação deverão ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos de São João até a data de 21/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

e) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coração de Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º. \_\_\_\_\_

CPF:

2º. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
João Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0



## PORTARIA Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2018.

**“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o quanto disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 161 de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal Maria Joance Santana Souza Queiroz, Matrícula nº 1206012, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 161/93, iniciando-se em 04 de junho de 2018 e terminando em 04 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 18 DE MAIO DE 2018.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

João Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0



## PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2018.

**“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o quanto disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 161 de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora Pública Municipal Sumara Priscila Marques de Souza Ribeiro, Matrícula nº 1204186, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 161/93, iniciando-se em 04 de junho de 2018 e terminando em 04 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 18 DE MAIO DE 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2018.

**Institui Aposentadoria  
voluntária Por Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 008/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **Maria José Veríssimo Silva**, RG nº 0182889793 e CPF nº 379.376.775-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204414, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$559,89** (quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$954,00** (novecentos e cinqüenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
02 DE MAIO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**AILTON QUEIROZ**  
*PRESIDENTE DO IPCM*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui Aposentadoria  
voluntária Por Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 005/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, RG nº 0804690359 e CPF nº 919.711.445-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204459, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$ 639,87** (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
02 DE MAIO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO

AILTON QUEIROZ  
PRESIDENTE DO IPCM

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Institui Aposentadoria  
voluntária Por Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 001/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **MARIA JOSÉ DE CASTRO BRANDÃO**, RG nº 0147550335 e CPF nº 403.893.325-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204467, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$558,74** (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda do servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 02 DE MAIO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**AILTON QUEIROZ**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** ROSANGELA XAVIER EVANGELISTA CRUZ EPP, **CONTRATO N.º 107/2018. CARTA CONVITE N.º 009/2018 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (A BASE DE TROCA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** DIVERSAS SECRETARIAS. **VALOR GLOBAL** R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DA CARTA CONVITE N.º. 009/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CONTRATADA:** ROSANGELA XAVIER EVANGELISTA CRUZ EPP, **CONTRATO N.º 106/2018. CARTA CONVITE N.º 009/2019, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (A BASE DE TROCA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS) CORRESPONDENTE AOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DA CARTA CONVITE N.º. 009/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** ROSANGELA XAVIER EVANGELISTA CRUZ EPP, **CONTRATO N.º 109/2018. CARTA CONVITE N.º 009/2018, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (A BASE DE TROCA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DA CARTA CONVITE N.º. 009/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA,  
**CONTRATADA:** **KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – M1, M2 E M3, SIA/SUS, NA ESPECIALIDADE CITOPATOLOGICA, NOS LIMITES QUANTITATIVOS (FÍSICO/FINANCEIRO), DISCRIMINADOS NO ANEXO II CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORAÇÃO DE MARIA,  
**CONTRATADA:** KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, **CONTRATO N°.**  
**128/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE – M1, M2 E M3, SIA/SUS, NA ESPECIALIDADE  
CITOPATOLOGICA, NOS LIMITES QUANTITATIVOS (FÍSICO/FINANCEIRO),  
DISCRIMINADOS NO ANEXO II CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES  
NO ANEXO I. **VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E  
DOIS MIL REAIS), DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018. **HOMOLOGAÇÃO:**  
21/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** SILVA MELLO EIRELLI - EPP, **CONTRATO Nº.** 126/2018 **DISPENSAS** Nº 045/2018, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA ARAÚJO PINHO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.005,00 (TRINTA E OITO MIL E CINCO REAIS). REFERENTE A DISPENSA Nº 045/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE LICITAÇÃO CONVIDADO

Em 18 de Maio de 2018.

Prezado Senhor,

Esta Prefeitura pretende realizar contratação de empresa para aquisição de bandeirolas para ornamentação dos festejos juninos no município de Coração de Maria - BA, conforme especificações constantes no Anexo I, através do Convite nº 010/2018.

Solicitamos a V. Sa. que forneça preços e condições para o atendimento do convite acima mencionado. **Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir os formulários do “CONVITE” no setor de Licitação** na sede da Prefeitura, Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria – BA, no horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Esclarecemos que as propostas deverão ser entregues no dia 28 de Maio de 2018, às 09:00 (nove horas) horas, quando a Comissão de Licitação estará reunida para abertura e julgamento das propostas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente/CPL

PROTOCOLO DE RECEBIDO, em     /     /2018

-----  
(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**  
**RESPONSÁVEL:**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA , CNPJ: 27.260.408/0001-59, **CONTRATO** Nº.087/2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTISTICA DE SOLANGE ALMEIDA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NA DATA 23 DE JUNHO DE 2018 NA CIDADE DE CORAÇÃO DE MARIA-BA **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL). **HOMOLOGAÇÃO:** 17/04/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA,  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO – IPSE  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E  
CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE  
SAÚDE DA FAMÍLIA – FSF, CAPS E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA. **REPARTIÇÃO**  
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR GLOBAL:** R\$  
2.820.980,87 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E  
OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **HOMOLOGAÇÃO:**  
21/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADA:** INSTITUTO DE SAUDE E EDUCAÇÃO – IPSE **OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, CAPS E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA PARA E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.820.980,87(DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2018. HOMOLOGAÇÃO:** 21/05/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.